



Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 117/90

APROVA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 55, itens III e XI da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1.972, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, cláusulas e condições, o convênio celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria da Educação e o Município de Paracatu-MG.

Termo de convênio que entre si estabelecem o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria da Educação, e o Município de Paracatu-MG, para os fins nele especificados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, 20 de março de 1.990.




Paulo Ribeiro da Silva
PRESIDENTE

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM: <u>04. JAN. 96</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG